

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2018, DE 26 DE  
OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a remoção de professores integrantes do quadro do Magistério Público do Município de Olinda, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos art. 27 e 28 de Lei Municipal nº 5484/2005, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA SOBRE A REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos abaixo estabelecidos:

Art. 1º A remoção de professores do quadro do Magistério Público do Município de Olinda rege-se-á pelas disposições da presente Instrução Normativa.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se remoção o deslocamento do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude ou a pedido do servidor, observando o atendimento à legislação específica e às necessidades do serviço público.

Art. 3º A remoção de que trata o art. 1º desta Instrução normativa somente será efetivada após o término das atividades escolares, até o início do novo ano letivo estando condicionada ainda à existência de vaga no quadro lotacional da Escola de destino.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, previstos em Lei, a remoção a pedido do servidor poderá ser concedida a qualquer tempo (Lei nº 5484/2005, art. 27).

Art. 4º A remoção pode se dar a pedido do servidor, ou para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Educação (Lei 5484/2005, art. 27).

Art. 5º Na remoção a pedido do professor observar-se-á a seguinte ordem de prioridades (Lei 5484/2005, art. 28):

- I – Ser mais antigo na escola;
- II- Ser o mais antigo no exercício do Magistério Municipal;
- III- Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- IV- Ser arrimo da família
- V- Ser mais idoso

Parágrafo único. Excepcionalmente também poderá ocorrer a remoção, se está não implicar em prejuízo à Unidade Escolar:

- I- No caso de haver possibilidade de permuta, previamente acordada entre as partes, e que não cause prejuízo à Unidade Escolar;
- II- Por motivo de saúde, devendo-se juntar ao requerimento os documentos que comprovem o problema médico diagnosticado;
- III- Por transferência de um dos cônjuges, quando esse for servidor público.

Art. 6º É vedada a remoção do professor que:

- I- Encontrar-se em estágio probatório, salvo em caso de problemas de saúde, atestado por Junta Médica Municipal ou por decisão expressa da Secretaria de Educação;
- II- Estiver Licenciado para curso ou cedido a outro órgão;
- III- Estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- IV- Haver sido removido no ano anterior, salvo casos especiais autorizados pela Secretaria de Educação;

Art. 7º A tramitação do pedido de remoção observará:

- I- O professor solicitar a sua remoção, no período estabelecido pela Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, através do formulário de requerimento padrão, assinado por ele e referendado pelo Diretor da Unidade Escolar, onde é informado o motivo da remoção e encaminha o pleito a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;
- II- O professor requerente deverá informar a etapa ou modalidade de ensino bem como o turno em que leciona ou que deseja lecionar;

Art. 8º O profissional que se encontra em Estágio Probatório, caso tenha sua remoção deferida, deverá apresentar na Unidade onde será lotado, a ficha de avaliação do referido Estágio Probatório.

Art. 9º O pedido de remoção será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude, que sobre ele emitirá parecer a ser encaminhado ao secretário de Educação para decisão final.

Art. 10º A solicitação de remoção será deferida observando sempre a disponibilidade de vaga no quadro da SEEJ e a habilitação do professor para a modalidade ou etapa de ensino solicitado.

Art. 11º Na análise das solicitações será observado:

I- As pessoas com deficiência visual e motoras terão prioridade;

II- Poderá haver remoção em qualquer período do semestre letivo, caso haja diminuição do número de matrículas que justifique a junção de turmas.

Art. 12º O requerimento de remoção deverá ser protocolado na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, situada na Av. Sigismundo Gonçalves, 786, Carmo, Olinda- PE, no período de **19 a 30 de novembro de 2018**, sobre ele incidindo a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, em definitivo entre os dias **10 a 14 de dezembro de 2018**.

Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Recursos Humanos, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Art. 14º Esta Instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em 26 de outubro de 2018.

***PAULO ROBERTO SOUZA SILVA***

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

**Publicado por:**

**Geraldo Antonio Monteiro Gomes**

**Código Identificador:3018FCA4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/10/2018. Edição 2196

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---



Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE REDE**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**REQUERIMENTO DE REMOÇÃO DE DOCENTES PARA O ANO LETIVO DE 2019**

Senhor Secretário de Educação, Esportes e Juventude de Olinda-PE,

Eu \_\_\_\_\_, mat. \_\_\_\_\_

Lotado(a) na Escola Municipal \_\_\_\_\_

Exercendo a função: \_\_\_\_\_, turma ou disciplina: \_\_\_\_\_

No turno: ( ) Manhã ( ) tarde ( ) Noite, desde: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Formas de contato: Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Email para contato: \_\_\_\_\_

Solicito REMOÇÃO para o turno: ( ) Manhã ( ) tarde ( ) Noite ( ) Integral, nas  
Unidades de Ensino baixo relacionadas:

OPÇÃO	ESCOLA PRETENDIDA	SÉRIE/TURMA	DISCIPLINA
1ª			
2ª			
3ª			

Justificativa da solicitação da remoção \_\_\_\_\_

Olinda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_  
Assinatura da gestão

**ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO**

ANALISADO POR: \_\_\_\_\_ - MAT; \_\_\_\_\_

RESULTADO: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( ) EM EXIGÊNCIA

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

Olinda, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018